

Protocolo: 740200 Data: 20/10/2021

Título: DECRETO RIO Nº 49637

Página(s): a

DECRETO RIO Nº 49637 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Rio nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, que instituiu a Política de Relacionamento da Administração Pública Municipal com fornecedores e colaboradores externos e o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º e 12, do Decreto Rio nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º As reuniões com fornecedores de bens e serviços e colaboradores externos deverão ser previamente agendadas por meio de comunicação eletrônica, preferencialmente e-mail institucional.
§ 1º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, sendo obrigatória a presença de mais de um agente público.
§ 2º As reuniões presenciais deverão ser realizadas, preferencialmente, no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, em horário comercial.
§ 3º Recomenda-se que o agente público responsável pela reunião, ou outro agente público por ele designado, elabore ata contendo a síntese dos assuntos tratados.
§ 4º No curso da reunião, os agentes públicos deverão agir de acordo com os normativos municipais e assegurar que os temas discutidos estejam claros, objetivos e delimitados, evitando e/ou cessando instantaneamente a discussão de informações impertinentes, ilegais ou concorrencialmente sensíveis.
§ 5º Caso o colaborador externo ou seu intermediário, durante qualquer interação, virtual ou presencial, proponha qualquer tipo de ação que represente uma violação ou um indício de violação às normas legais, caberá aos agentes públicos, de forma obrigatória, imediata e formal, comunicação de tal fato junto aos seus superiores imediatos, para que sejam realizadas as devidas averiguações.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.
"(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAES

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.